



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

PROJETO DE LEI PL 1193 2004 14
(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

1193
13 104 104
Assessoria da Planalto

o Protocolo Legislativo para registro a. em
equida. à C. S. S. C. C. F. & C. C. A.
em 13 04 104.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria da Planalto

Dispõe sobre a implantação de Programa de Treinamento e Fuga de Incêndio em prédios públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Institui o Programa de Treinamento de Fuga de Incêndio em prédios públicos no Distrito Federal.

Art. 2º - O treinamento mencionado no artigo anterior deverá ser realizado pelo menos uma vez no período máximo de 6 (seis) meses, sendo praticado em data oportuna, com prévio aviso aos servidores.

Art. 3º - O dispositivo de alarme contra incêndio deve ser padronizado para todos os Órgãos Públicos do Distrito federal, tendo mesmo som e frequência.

Art. 4º - Devem ser instaladas luzes indicativas de incêndio para os portadores de deficiência auditiva em locais de fácil visualização.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo encarregado juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a implantar o Programa de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1193 104
Fls. N.º 01

O presente Projeto tem como finalidade preparar, de uma maneira educativa e ordenada, os servidores de órgãos públicos do Distrito Federal a se comportarem em



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

caso de uma fuga de incêndio. O treinamento contra incêndios é realizado em órgãos públicos e em escolas em diversos países de Primeiro Mundo, o que certamente já salvou muitas vidas. Só quem passou por um incêndio tem noção do pânico gerado pela situação. O caos e o despreparo das pessoas em um incêndio fazem com que muitas pessoas percam suas vidas. A simples orientação e treinamento trará mais segurança para os nossos prédios públicos.

O objetivo da repetição do treinamento a cada 6 meses é fazer com que a prática leve as pessoas a se portarem de forma mais sensata e tranqüila quando da concretização do hipotético incêndio. Além disso, os dispositivos de sirene devem ser padronizados, para que as pessoas se acostumem e reconheçam o alarme independente do local onde estejam, e as luzes de indicação devem ser fixadas em local de fácil visualização dos portadores de deficiência auditiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente propositura, de grande interesse da sociedade.

Sala de Sessões, de março de 2004.

Deputado *ODILON AIRES*
PMDB-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1193 / 04
Fls. Nº 02